

COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.
SOCIEDADE ECONOMIA MISTA
CNPJ: 03.311.327/0001-72 – NIRE: 41500352082
SÚMULA DA ATA DA 206ª (DUCENTÉSIMA SEXTA)
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22/09/2021

ORDEM DO DIA:

1. Minuta Código de Conduta Profissional;
2. Minuta Regulamento Interno de Plano de Negócio;
3. Minuta Regulamento de Licitações e Contratos;
4. Minuta Relatório de Sustentabilidade 2020;
5. Minuta Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2020;
6. Minuta Análise Anual de atendimento metas Planejamento Estratégico 2020;
7. Reiterando o pedido AFAC – Adiantamento para futuro aumento de Capital;
8. Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES:

1. A Coordenadora de Gestão de Riscos e Compliance apresentou minuta do Código de Conduta Profissional a ser analisado pelo colegiado, em observância às regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, considerando as adequações a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018. Encerrados os esclarecimentos sobre o tema, o Conselho de Administração aprovou o referido documento.
2. A Coordenadora de Gestão de Riscos e Compliance apresentou a Minuta do Regulamento Interno de Plano de Negócio, relativa à política interna que disciplina o procedimento de avaliação e celebração de negócios jurídicos que tenham por fundamento o Artigo 28, 3º, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 – denominada Oportunidade de Negócios, considerando a emissão do parecer jurídico nº 022/2021 - Administrativo. Regulamento em Oportunidade de Negócio. Contratação Direta por Inaplicabilidade de Licitação. Parceria Comercial. Artigo 28, 3º, inciso II da Lei 13.303/2016. E, ainda, tomando por premissa a necessidade estabelecer-se controles internos voltados a observação da legislação de regência. Conselho de Administração deliberou pela aprovação do Regimento Interno de Plano de Negócio, considerando as

autorizações citadas, no **Art. 6º** - As autorizações para celebração de negócios jurídicos relativos à Oportunidade de Negócio ficam condicionadas à estreita observância dos limites impostos pelo Estatuto Social, pela Política de Transações com Partes Relacionadas, pelas demais políticas ratificadas pelo Conselho de Administração e pela legislação federal, estadual e municipal específica e demais processos correlatos.

3. A Coordenadora de Gestão de Riscos e Compliance apresentou a Minuta do Regulamento de Licitações e Contratos, considerando a revisão e adequação do documento atual da Companhia, considerando a emissão do parecer jurídico nº 028/2021 - Administrativo. Definição Chamada/Chamamento Público/Remissão ao Regulamento Interno de Plano de Negócios. Procedimento de Manifestação de Interesse Privado. Análise de Literatura Especializada. Legalidade. Recomendações, pela área jurídica da Companhia. A nova versão aborda principalmente os seguintes temas: Previsão de Regulamento Interno de Plano de Negócio – RIPN, base legal Art. 28, § 3º, inciso II da Lei 13.303/2016; Conceituação no glossário de termos técnicos da Chamada Pública e Previsão do procedimento para recebimento das propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse previsto no art. 31, §§ 4º e 5º, da Lei 13.303/2016. A inaplicabilidade de licitação - Lei 13.303/2016-Lei das Estatais, considera-se uma inovação legislativa, Art. 28, § 3º, inciso I e II - Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30. (Vide Lei nº 14.002, de 2020), § 3º São as empresas públicas e as sociedades de economia mista dispensadas da observância dos dispositivos deste Capítulo nas seguintes situações: I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pelas empresas mencionadas no caput, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais; II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo. A parceria comercial, nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculadas a oportunidades de negócio definida e específica e justificada a inviabilidade de

procedimento competitivo. Encerrados os esclarecimentos sobre o tema, com base nas recomendações apresentadas através do parecer jurídico nº 028/2021, o Conselho de Administração deliberou pela aprovação a nova versão do Regulamento de Licitações e Contratos.

4. A Coordenadora de Gestão e Governança Corporativa e a Suporte Governance Officer apresentaram proposta de Relatório de Sustentabilidade referente ao exercício de 2020, em observância ao que dispõe o inciso IX do artigo 8º da Lei nº 13.303/2016. Na oportunidade foram tratados os principais aspectos do referido documento, que visa abordar as políticas, práticas, desempenho e gestão da empresa em 2020 em relação à sustentabilidade. Encerrados os esclarecimentos sobre o tema, o Conselho de Administração aprovou o referido documento.

5. A Coordenadora de Gestão e governança Corporativa e a Suporte Governance Office apresentaram proposta da Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa 2020 referente ao exercício de 2020 em observância ao que dispõe os incisos I, III e VIII do artigo 8º da Lei nº 13.303/2016. Na oportunidade foram tratados os principais aspectos do referido documento. Na sequência, foram esclarecidos sobre as dinâmicas das avaliações de desempenho. Encerrados os esclarecimentos, foi aprovada na íntegra a Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa.

6. A Coordenadora de Gestão e governança Corporativa e a Suporte Governance Officer apresentaram proposta de correspondência do Conselho de Administração para a Câmara Municipal de Londrina contendo análise do atendimento de metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo no exercício de 2020, pela Diretoria da empresa. Em observância às regras estabelecidas no artigo 23º, §2º da Lei nº 13.303/2016, foi aprovada na íntegra o encaminhamento da correspondência do Conselho de Administração para a Câmara Municipal de Londrina contendo análise do atendimento de metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo no exercício de 2020.

7. O Diretor Administrativo Financeiro, através do pedido de AFAC – Adiantamento para futuro aumento de capital deliberação 60ª Assembleia Geral Extraordinária, datado em 10/09/2021 realizou o encaminhamento aos acionistas da Companhia com cópia ao Presidente do Conselho de Administração, reiterando a solicitação dos

demais valores aos acionistas, a Diretoria Executiva informa que neste momento será imprescindível à liberação de recurso financeiro pelos acionistas para que a Companhia possa honrar pagamentos referente à folha de pagamento nos próximos meses. Diante do exposto, o Conselho de Administração recepcionou documento apresentado, convalidando solicitação efetuada pela Diretoria, considerando que até a presente data não houve retorno dos acionistas, será encaminhado ofício do Conselho de Administração solicitando um posicionamento quanto à solicitação protocolada aos acionistas.

8. Em outros assuntos de interesse da sociedade foram tratados os seguintes temas:

- a. Em observância a manifestação apresentada na continuação da 60ª Assembleia Geral Extraordinária, pelo acionista Município de Londrina em realizar AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, foi esclarecido aos conselheiros que após a totalização do recebimento, este sendo validado pelo Conselho de Administração o tema será encaminhado a Assembleia Geral Extraordinária para ser realizada a conversão de AFAC, realizada pelos acionistas e também para subscrição e aumento de capital.
- b. A Coordenadora de Gestão e Governança Corporativa, e a Suporte de Governance Officer apresentaram Minuta do Regimento Auditora Interna, devidamente aprovado pela Diretoria, em observância ao que dispõe o inciso 3º I e II do artigo 9º da Lei nº 13.303/2016 e na forma do Estatuto Social Art. 45 – Da Auditoria Interna.
- c. Diretor Administrativo Financeiro informou sobre o atual cenário financeiros da empresa, sendo que o documento será encaminhado aos conselheiros na sequencia, bem como o relatório do 1º trimestre dos auditores independentes com o informe de que esta dentro do que diz as normas não havendo inconformidades,
- d. O Conselho de Administração solicitou a Diretoria Executiva o encaminhamento do extrato das ações de reestruturação realizadas até o momento pela Companhia.

Luiz Carlos Ihity Adati
Presidente

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná
Sob nº 20218302207 em 21/12/2021
Leandro Marcos Raysel Biscaia
Secretário-Geral